



23 FEV. 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Doc. Recebido

horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 23/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores



Ass.: _____

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSCG

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso de ATENÇÃO BASICA- LC 197/2022.** Em 2023 o recurso foi no valor de R\$364.967,62 onde foi executado o valor de 243.268,73 restando então 121.698,89 esse valor irá atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido não ter sido totalmente executado em 2023 solicito a inserção no orçamento para ser feito a execução desse valor.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 23 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.301.
02.03.03.10.301.0009.
02.03.03.10.301.0009. 1228
4.4.90.52 FICHA: 458

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
ATENÇÃO BASICA.
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
ATENÇÃO BASICA- LC 197/2022.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valores:

R\$ 121.698,89

Total do Crédito

R\$ 121.698,89

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 458.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
é autenticado com a assinatura digital verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

